DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2021 - DE 18 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 11 (ONZE) PROFISSIONAIS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o regramento Constitucional no que diz respeito à exceção contida no art. 37, inciso IX, que dispõe sobre a possibilidade de contratação por tempo determinado, bem como o teor da Lei 8.745 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o regramento desse tipo de contratação por parte do Município, dentre outros;

CONSIDERANDO as necessidades do município em meio aos efeitos da Pandemia do COVID-19 e com objetivo de evitar futuros prejuízos aos servidores e aos cidadãos;

CONSIDERANDO os ditames do Decreto Estadual de nº 40.652 de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade em todo território paraibano por 180 dias, onde os municípios ficam autorizados a tomar medidas excepcionais neste período objetivando a segurança e bem comum da população;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Administração Pública Municipal dentro dos padrões necessários para o enfrentamento da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de 11 (onze) profissionais para o exercício das funções de Agente Comunitário de Saúde (dois), Enfermeiro-UMSPL (dois), Condutor de Veículo de Urgência-UMSPL (quatro), Enfermeiro-SAMU (um), Condutor de Veículo de Urgência-SAMU (dois), no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Os contratos temporários de que trata este Decreto serão regidos de acordo com a Lei 8.745 de dezembro de 1993 e terão vigência máxima de 06 (seis meses), de acordo com o art. 4º, inciso I, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da citada legislação.

§1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.
§2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º. As referidas contratações prescindirão de processo seletivo, de acordo com autorização contida no art. 3ª, §1º da Lei 8.745/93.

§1º Para o provimento das referidas contratações serão chamados os aprovados no concurso municipal vigente, de acordo com a classificação e número de vagas solicitadas.

Art. 4º. As atribuições, remuneração mensal em real (R$), carga horária e requisitos de contratação para os profissionais contratados nos termos do art. 1º serão as mesmas que foram estabelecidas no edital do concurso, de acordo com o cargo.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 18 de janeiro de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Maria Ângela Lucia da Silva
Secretária de Saúde

Willan Breno Souto
Secretário de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**6006436E6877F**
Título	DECRETO Nº 005/2021 - DE 18 DE JANEIRO DE 2021
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	18/01/2021 23:29
Data/hora autorização	18/01/2021 23:29
Data de circulação	19/01/2021
Diário Oficial	Edição nº 01099, data 19/01/2021, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 19/01/2021 — Edição 01099. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=6006436e6877f&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 01/10/2026 21:59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **6006436E6877F**, intitulada **DECRETO Nº 005/2021 - DE 18 DE JANEIRO DE 2021**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 18/01/2021 23:29 | **Autorização:** 18/01/2021 23:29 | **Circulação:** 19/01/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 01099, 19/01/2021 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

O Decreto autoriza a contratação temporária, por necessidade temporária de excepcional interesse público, de 11 (onze) profissionais para o exercício de funções no âmbito da Secretaria de Saúde, sendo dois Agentes Comunitários de Saúde, dois Enfermeiros-UMSPL, quatro Condutores de Veículo de Urgência-UMSPL, um Enfermeiro-SAMU e dois Condutores de Veículo de Urgência-SAMU, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei nº 8.745, de dezembro de 1993, considerando os efeitos da Pandemia do COVID-19 e o Decreto Estadual nº 40.652, de 19 de outubro de 2020, que declarou Estado de Calamidade em todo o território paraibano por 180 dias. Os contratos temporários serão regidos pela Lei nº 8.745/93 e terão vigência máxima de 06 (seis) meses, nos termos do art. 4º, inciso I, podendo ser prorrogados por igual período, desde que a prorrogação seja devidamente fundamentada, autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente; finda a necessidade temporária que justificou a contratação, os contratos serão rescindidos de imediato, independentemente de indenizações. As contratações prescindirão de processo seletivo, conforme autorização contida no art. 3º, §1º, da Lei nº 8.745/93, e para o provimento serão chamados os aprovados no concurso municipal vigente, de acordo com a classificação e o número de vagas solicitadas. As atribuições, a remuneração mensal em real (R$), a carga horária e os requisitos de contratação serão os mesmos estabelecidos no edital do concurso, de acordo com o cargo. O Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=6006436e6877f&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 01/10/2026 21:59